



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais justifica-se, pela necessidade de realizar as atividades de cópia, impressão e digitalização de documentos. Com esse equipamento os servidores podem executar essas atividades de maneira eficiente, contribuindo para a agilidade e eficácia dos processos administrativos.

A produção desses materiais em papel é fundamental para o cumprimento das finalidades institucionais, e a locação desse equipamento surge como a solução mais eficiente e prática.

A locação do equipamento oferece benefícios significativos, como a disponibilidade de máquina moderna e eficiente, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma rápida e conveniente, sem depender de recursos externos.

Além disso, a contratação da empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva garante que as máquinas estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Isso minimiza o tempo de inatividade e reduz os custos associados à manutenção, proporcionando uma experiência de usuário mais confiável e eficiente.

Ao optar pela locação em vez da aquisição direta dos equipamentos apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas. O custo de aquisição de máquinas, somado à manutenção e à compra de insumos, seria consideravelmente superior e demandaria uma logística mais complexa.

A adoção de Outsourcing de Impressão proporciona redução considerável do espaço físico necessário para estoque de insumos como toners, cartuchos de impressão, kits de manutenção e locais destinados para guardar as impressoras que não estão em operação.

A locação, por outro lado, oferece um modelo de custo previsível e reduz a necessidade de investimentos iniciais, além de transferir para a empresa especializada a responsabilidade pela gestão técnica dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com manutenção inclusa configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do órgão.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em dezembro de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche



Laranjeiras do Sul, 10 de novembro de 2025.


Jovanildo Viola
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.**

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ: 21.027.555/0001-05, ENDERÇO: RUA IGUAÇU, Nº989, BAIRRO: CENTRO, PATO BRANCO – PR. CONTATO: (46) 3220-2442.

EMPRESA 02: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 20.438.534/0001-01, ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, Nº 3007, BAIRRO: CIRO NARDI, CASCAVEL – PR. CONTATO: (45) 3306-3313.

EMPRESA 03: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 00.809.489/0001-47, ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, Nº 5460, BAIRRO: UBERABA, CURITIBA - PR. CONTATO: (41) 3202-7900.

Item	Qtd	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$		Empresa 02 R\$		Empresa 03 R\$	
1	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO , COMPREENDENDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COPIADORA , IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL ,INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	300,00	3.600,00	450,00	5.400,00	650,00	7.800,00





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



		E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL.						
2	12.000 COPIAS	IMPRESSÃO COLORIDA	0,60	7.200,00	0,90	10.800,00	0,40	4.800,00
3	12.000 COPIAS	IMPRESSÃO PRETO	0,07	840,00	0,10	1.200,00	0,05	600,00
TOTAL			R\$ 11.640,00		R\$ 17.400,00		R\$ 13.200,00	

PESQUISA DE PREÇOS OUTROS ENTES - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES:

- P.P 01 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76206481000158/2025/168> - MEDIANEIRA - PR
P.P 02 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77816510000166/2025/179> - FRANCISCO BELTRÃO - PR
P.P 03 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76020460000143/2025/136> - ANTONIO OLINTO - PR
P.P 04 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/154> - RENASCENÇA - PR
P.P 05 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76995448000154/2025/26> - PATO BRANCO - PR
P.P 06 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76995430000152/2025/79> - ITAPEJARA D'OESTE - PR
P.P 07 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77926509000194/2025/51> - MARINGÁ - PR
P.P 08 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77865632000142/2024/43> - CASCAVEL - PR
P.P 09 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76175884000187/2024/460> - PONTA GROSSA - PR

QUADRO RESUMO:

DESCRIÇÃO RESUMO DOS SERVIÇOS	P.P. 01	P.P. 02	P.P. 03	P.P. 04	P.P.05
----------------------------------	---------	---------	---------	---------	--------



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Franquias	747,37	8.96,84	XXX	XXX	1.247,91	14.974,86	XXXX	XXXX	338,73	4.064,76
IMPRESSÃO COLORIDA	1,04	12.480,00	0,20	2.400,00	0,16	1.950,00	0,25	3.000,00	0,72	8.640,00
IMPRESSÃO PRETO	0,15	1.800,00	0,15	1.800,00	0,26	3.129,00	0,12	1.440,00	0,11	1.320,00

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), considerando o menor valor total orçado.

O valor a ser pago mensalmente a franquia de aluguel da máquina com direito a 500 (quinhentas) cópias coloridas e 2500 cópias preto, mais o valor excedente além da franquia a ser pago conforme consumo, durante a vigência de 12 meses do contrato.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras

Laranjeiras do Sul, 13 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por COPY PRINTER MULTIFUNCAOIS LTDA:21027555000105.
CNC - BR, ou=CP-Brasil, st=PR, l=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
cui=410475508000147, ou=videoconferencia.
cn=COPY PRINTER MULTIFUNCAOIS
LTDA:21027555000105
Dia: 2025.11.24 14:55:15 -0300

Envio de orçamento - Solicitação nº 066/2025



De leomir@copyprintersul.com.br em 2025-11-06 11:58

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

Orçamento Câmara Laranjeiras do Sul..pdf (~3,8 MB) ▾



Prezados,
Em atendimento à Solicitação de Orçamento nº 066/2025, encaminhamos em anexo a proposta da Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP

Att : Leomir Morelatto

Diretor Comercial

COPY PRINTER
Impressoras e Multifuncionais

Soluções para sistemas de impressão

www.copyprintersul.com.br



Evite desperdícios, mas se precisar, imprima este e-mail tranquilo!
O papel é biodegradável, renovável e provém de florestas plantadas. Estas florestas são
lavouras que dão emprego a milhares de brasileiros e as árvores plantadas combatem o
efeito estufa, pois absorvem gás carbônico durante o seu crescimento. Imprimir é dar vida!
Saiba mais: www.imprimiredarvida.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.555/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 989	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.501-266	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ORTECPR.COM.BR	TELEFONE (46) 3220-2442
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2025 às 14:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 066/2025

Data 04/11/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	R\$ mensal	R\$ anual
12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL. ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDO A3; -MODELO RICOH MPC 2003; -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 A5/A4/OFICIO A3 TECNOLOGIA DE IPRESSÃO A LASER. -FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600 DPI; -RESOLUÇÃO DE SCANNER 400/600/ATÉ 1200 DPI; - SUPORTAR PAPEL A5/A4/OFICIO /A3; SOPORTAR PAPEL ATÉ 300 GRAMAS; -SUPORTAR VARIOS TIPOS DE PAPEIS: PAPEL SULFITE,PAPEL CARTÃO ENVELOPE; -FORMATO DIGITALIZAÇÃO JPG,PDF, TIFF,XPS. -VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3. - BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 127 V. -EQUIP. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM BO FUNCIONAMENTO - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS. ATÉ 500 IMPRESSÕES COLORIDAS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	IMPRESSÕES EXCEDENTE DA FRANQUIA	R\$ UNIT	R\$ total
12.000 copias	IMPRESSÃO COLORIDA - A4 ***IMPRESSÃO A3: 2X O VALOR A4 - R\$ 0,80	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
12.000 copias	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A4 ***IMPRESSÃO A3: 2X O VALOR A4 - R\$ 0,10	R\$ 0,05	R\$ 600,00
TOTAL		R\$ TOTAL=	R\$ 13.200,00

Validade do orçamento 30 dias.

Assinatura e Carimbo da Empresa
Eduardo Rocha
Tecprinters
Diretor Comercial

RES: RES: Cotação Impressora Multifuncional A3

De [Caroline M. Canella](#) em 2025-11-13 11:28

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

[TASKALFA_5053CI_CATALOGO_PTBR V1 \(1\).PDF \(~735 KB\)](#) [ORÇAMENTO TECPRINTERS CMLS.pdf \(~756 KB\)](#)



Bom dia Junior, tudo bem?

Conforme conversamos, segue nova proposta com equipamento seminovo, Kyocera TaskAlfa 5053ci, incluso na proposta manutenção, suprimento e suporte para impressora.

***orçamento não contempla estes opcionais laterais, que estão no catálogo em anexo.

Dúvidas, estou à disposição.

Att,



Caroline M. Canella

Account Manager.

Depto. Comercial.

caroline.canella@tecprinters.com.br

+554132027900 | R: 7928

www.tecprinters.com.br

tecprinters

Política de Privacidade: Este e-mail (incluindo quaisquer anexos) é CONFIDENCIAL, legalmente protegido e destina-se exclusivamente ao uso da pessoa física ou jurídica a quem é endereçado. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente e exclua este e-mail do seu sistema. É estritamente proibido divulgar, encaminhar, imprimir ou copiar o conteúdo deste e-mail.

De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 12:57

Para: Caroline M. Canella <caroline.canella@tecprinters.com.br>

Assunto: Re: RES: Cotação Impressora Multifuncional A3

Em 2025-11-10 09:16, Caroline M. Canella escreveu:

Bom dia Junior, tudo bem?

Não trabalhamos mais com a Ricoh 2003 é um modelo que já foi descontinuado pela fábrica, inclusive havia perguntado se era somente um modelo de referência que tinha passado para cotação, você comentou que sim. Mas sem problemas, foi uma falta de interpretação de texto minha.

Se puder ser um modelo equivalente da Kyocera, posso refazer o orçamento.

Aguardo retorno.

Abraços,



Caroline M. Canella

Account Manager.

Depto. Comercial.

caroline.canella@tecprinters.com.br

+554132027900 | R: 7928

www.tecprinters.com.br

tecprinters

Política de Privacidade: Este e-mail (incluindo quaisquer anexos) é CONFIDENCIAL, legalmente protegido e destina-se exclusivamente ao uso da pessoa física ou jurídica a quem é endereçado. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente e exclua este e-mail do seu sistema. É estritamente proibido divulgar, encaminhar, imprimir ou copiar o conteúdo deste e-mail.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.809.489/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/1995

NOME EMPRESARIAL
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV COMENDADOR FRANCO

NÚMERO
5490

COMPLEMENTO

CEP
81.560-000

BAIRRO/DISTRITO
UBERABA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@TECPRINTERS.COM.BR

TELEFONE
(41) 2169-7777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 11:30:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 066/2025

Data 04/11/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP.

CNPJ: 20.438.534/0001-01

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	R\$ mensal	R\$ anual
12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL. ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDO A3; -MODELO RICOH MPC 2003; -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 A5/A4/OFICIO A3 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. -FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; -RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600 DPI; -RESOLUÇÃO DE SCANNER 400/600/ATÉ 1200 DPI; - SUPOSTAR PAPEL A5/A4/OFICIO /A3; SUPOSTAR PAPEL ATÉ 300 GRAMAS; -SUPOSTAR VARIOS TIPOS DE PAPEIS: PAPEL SULFITE, PAPEL CARTÃO ENVELOPE; -FORMATO DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS. -VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3. - BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 127 V. -EQUIP. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM BO FUNCIONAMENTO - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS. ATÉ 500 IMPRESSÕES COLORIDAS	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
	IMPRESSÕES EXEDENTE DA FRANQUIA	R\$ UNIT	R\$ total
12.000 copias	IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
12.000 copias	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
TOTAL		R\$ TOTAL=	R\$ 17.400,00

Validade do orçamento 30 dias.

Atenciosamente
Pedro

20.438.534 / 0001 - 01
TOP PRINT SOLUÇÕES EM
IMPRESSORAS LTDA.-EPP
Rua General Osório, 3007
Ciro Nardi - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

e-mail: pedro@topprintcvel.com.br

Orçamento, Locação Impressora.



De [Pedro](#) em 2025-11-06 13:13

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 Orçamento, Camara Laranjeiras..pdf (~266 KB) ▾



Boa Tarde, Junior

Segue orçamento locação de a impressoras.

Att:

Pedro

[Tel: \(45\) 3306-3727](#)

cel: (45)99915-3727


Soluções em Impressoras
Venda, Locação e Assistência
Fone: (45) 3306-3727
Rua General Osório, 3007 - Ciro Nardi - Cascavel - PR

RICOH





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.438.534/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP PRINT	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3007	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@TOPPRINTCVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3306-3727/ (45) 3306-3313
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2025 às 14:27:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edital nº 56/2025

Última atualização 14/10/2025



Local: Medianeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Unidade compradora: 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76206481000158-1-000168/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de outsourcing de impressão e digitalização, compreendendo a locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais), fornecimento de todos os insumos necessários.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.339.044,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL PREGAO ELET. 056-2025 - assinado.pdf	14/10/2025 - 16:25:04
FASE PREPARATORIA-parte-1.pdf	14/10/2025 - 16:25:31
FASE PREPARATORIA-parte-2.pdf	14/10/2025 - 16:32:10
FASE PREPARATORIA-parte-3.pdf	14/10/2025 - 16:32:16
FASE PREPARATORIA-parte-4.pdf	14/10/2025 - 16:32:20

Exibir: 1-5 de 6 Itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO de serviços de outsourcing de impressão e digitalização, compreendendo a locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais), fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo papel) e franquia de páginas, suporte técnico e a disponibilização de sistema de gerenciamento para o controle de impressões.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.339.044,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quarenta e quatro reais)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

31/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por GRUPO
DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO:

AMPLA CONCORRÊNCIA



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de serviços de outsourcing de impressão e digitalização, compreendendo a locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais), fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo papel) e franquia de páginas, suporte técnico e a disponibilização de sistema de gerenciamento para o controle de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Equipamento Tipo I – Impressora Monocromática Pequeno Porte Inclui franquia mensal de 500 páginas monocromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	1.356	R\$ 109,00	R\$ 12.317,00	R\$ 147.804,00
2	Locação de Equipamento Tipo II – Multifuncional Monocromática Pequeno Porte Inclui franquia mensal de 1.000 páginas monocromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	1.272	R\$ 175,69	R\$ 18.623,14	R\$ 223.477,68
3	Locação de Equipamento Tipo III – Multifuncional Monocromática Médio Porte Inclui franquia mensal de 2.000 páginas monocromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	60	R\$ 338,38	R\$ 1.691,90	R\$ 20.302,80
4	Locação de Equipamento Tipo IV – Multifuncional Policromática Pequeno Porte Inclui franquia mensal	UND/MÊS	204	R\$ 327,64	R\$ 5.569,88	R\$ 66.838,56



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



	de 1.000 páginas monocromáticas e 200 páginas policromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.					
5	Locação de Equipamento Tipo V – Multifuncional Policromática Médio Porte A3 Inclui franquia mensal de 1.000 páginas monocromáticas e 500 páginas policromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	312	R\$ 747,37	R\$ 19.431,62	R\$ 233.179,44
6	Locação de Equipamento Tipo VI – Multifuncional Policromática Grande Porte A3 Inclui franquia mensal de 3.000 páginas monocromáticas e 600 páginas policromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	96	R\$ 1.049,59	R\$ 8.396,72	R\$ 100.760,64
7	Locação de Equipamento Tipo VII – Multifuncional Policromática Grande Formato A0 Inclui franquia mensal de 100 metros lineares policromático. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.	UND/MÊS	12	R\$ 1.447,19	R\$ 1.447,19	R\$ 17.366,28
8	Locação de Equipamento Tipo VIII – Impressora Térmica Móvel Contempla manutenção e fornecimento de materiais em geral, inclusive bobinas de papel	UND/MÊS	36	R\$ 329,61	R\$ 988,83	R\$ 11.865,96
9	Locação de Equipamento Tipo IX – Impressora Policromática Portátil	UND/MÊS	36	R\$ 182,24	R\$ 546,72	R\$ 6.560,64



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



	Jato de Tinta Inclui franquia mensal de 100 páginas monocromáticas e 20 páginas policromáticas. Contempla locação, manutenção, peças, suprimentos, papel, software de gestão e suporte técnico.					
10	Produção A4 monocromática excedente à franquia Inclui todos os custos, como suprimento e papel.	PÁGINA	2.374.800	R\$ 0,15	R\$ 26.460,00	R\$ 317.520,00
11	Produção A4 policromática excedente à franquia Inclui todos os custos, como suprimento e papel.	PÁGINA	140.400	R\$ 1,04	R\$ 73.840,00	R\$ 886.080,00
12	Produção de grande formato policromática excedente à franquia Inclui todos os custos, como suprimento e papel.	METRO LINEAR	600	R\$ 14,42	R\$ 721,00	R\$ 8.652,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL / ANUAL					R\$ 111.587,00	R\$ 1.339.044,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a execução das atividades finalísticas e administrativas do Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada da contratação, a justificativa para os quantitativos estimados e a demonstração do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência. A contratação está alinhada ao planejamento do órgão e consta no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Edital nº 90076/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/08/2025

Local: Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Unidade compradora: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77816510000166-1-000179/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98756505900762025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 991.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 518.500,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

98756505900762025002

Data/Hora de Inclusão

21/08/2025 - 07:29:25

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



**EDITAL RERRATIFICADO Nº 02 DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Pedron, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros)**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de setembro de 2025 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Alex Bruno Chies, Daniela Raitz, Vlademir Vieira da Cunha, Kelly Patrícia Carbonera Salvati, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros)

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 – Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO Nº 90076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros)

ANEXO – I

TABELA DESCRITIVA DE ITENS

1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros), de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.**

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	096390	Impressão/cópia A4, com Multifuncional a Laser ou Led Monocromático (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO). Especificações técnicas – Anexo V.	6.000.000	Impressão/Cópia	0,15	900.000,00
	02	096391	Impressão/cópia A4, com Multifuncional, Jato de Tinta Colorida (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO). Especificações técnicas – Anexo V.	350.000	Impressão/Cópia	0,20	70.000,00
	03	096392	Impressão/cópia A3, com Multifuncional, Jato de Tinta Monocromática (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO). Especificações técnicas – Anexo V.	50.000	Impressão/Cópia	0,30	15.000,00
	04	096393	Impressão/cópia A3, com Multifuncional Jato de Tinta Colorida (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO). Especificações técnicas – Anexo V.	20.000	Impressão/Cópia	0,30	6.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição da Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 – Telefone: (46) 3520-2103

Edital nº 076/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/10/2025

Local: Antônio Olinto/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO

Unidade compradora: 131 - MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76020460000143-1-000136/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 81.717,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 44.989,92

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

Edital

27/08/2025 - 16:46:48

Edital_retificado

05/09/2025 - 16:32:26

Edital_retificado_2

11/09/2025 - 11:05:12

Edital_retificado_3

16/09/2025 - 15:43:45

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgar em tempo real as informações dos atos expedidos pelo Poder Público, desde os editais administrativos até os atos de execução de obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.020.460/0001-43



24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00h do dia 28 de agosto de 2025 até às 13:00 do dia 17 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h01min do dia 17 de setembro de 2025 até às 13h29min do dia 17 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 17 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro.

Pregoeiro: Leticia Zaioncz Kotryk de Souza

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 203

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. **OBJETO DO CERTAME:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa para locação de impressoras e outsourcing de impressão, incluindo cópias, digitalizações, fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), suporte técnico, manutenção e sistema de controle de impressões, para atender à Secretaria de Saúde de Antonio Olinto.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Pregão Eletrônico para contratação de Empresa de locação de impressora e outsourcing de impressão para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Antônio Olinto-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP e neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT. CÓPIAS/ MÊS PELO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	26743	TIPO I- LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA/ IMPRESSORA MONOCROMÁTICA/ SCANNER COLORIDO- PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL): TONER, REVELADOR, CILINDRO INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	10.000	R\$ 1.247,91	R\$ 14.974,86
2	26778	TIPO II- LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COPIADORA/ IMPRESSORA POLICROMÁTICA/ SCANNER COLORIDO- PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL): TINTAS E INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. FUNÇÕES: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	1.000	R\$ 352,17	R\$ 4.226,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202

FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



3	26808	TIPO III- LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL): TONER REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM PEÇAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	40.000	R\$ 4.786,47	R\$ 57.437,58
4	26859	PÁGINAS EXCEDENTES P&B	1.000	12.000	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
5	26859	PÁGINAS EXCEDENTES COLORIDA	1.000	3.600	R\$ 260,75	R\$ 3.129,00
					TOTAL:	R\$ 81.717,45

Os bens/serviços objeto deste Pregão Eletrônico são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar anexo, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023.

O prazo de vigência da contratação de empresa contratada para prestar serviço à Secretaria Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante ao artigo 49 do Decreto Municipal nº 245/2023.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

TIPO I: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA/ IMPRESSORA MONOCROMÁTICA/ SCANNER COLORIDO- PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL): TONER, REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- Multifuncional Monocromática;
- Tela touch de 3 polegadas;
- Funções: cópia, impressão em rede P&B, Scanner em Rede Colorido;
- Velocidade mínima: 40 PPM para impressão – formato A4
- Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- Alimentação manual: 50 folhas mínimo;
- Tamanho máximo do papel: A4
- Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para o mínimo de 50 folhas;
- Gaveta para mínimo 250 folhas;

Edital nº 90079/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/10/2025

Local: Renascença/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RENASCENCA

Unidade compradora: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205681000196-1-000154/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98780905900792025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 160.117,00

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

98780905900792025002

24/10/2025 - 07:35:24

98780905900792025003

29/10/2025 - 07:42:52

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025

Processo Administrativo nº 155/2025

987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 160.117,00 (cento e sessenta mil e cento e dezessete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01: SERVIÇO OUTSOURCING						
ITEM	CAT/ SER	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26816	484.100	Cópia	<u>SERVICO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO</u> DESCRIÇÃO MINIMA PARA O EQUIPAMENTO: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM EM A4; - VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 600 MHZ; - REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10- BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N), NFC1, WI-FI DIRECT CONNECTION, OUTROS (PADRÃO) USB2.0;	R\$ 0,12	R\$ 58.092,00



				- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600X600DPI; - PAPEIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO; - FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS; - BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V; - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.		
02	26816	405.100	Cópia	<u>SERVICO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA</u> DESCRIÇÃO MINIMA PARA O EQUIPAMENTO: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 45 PPM P&B E 25 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO; - VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 600 MHZ; - CONEXÕES WI-FI, ETHERNET E USB; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200X1200DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI;	R\$ 0,25	R\$ 101.275,00



				- PAPEIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO; - FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS; - BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V; - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.		
03	27618	3.000	Cópia	<u>SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA A3</u> DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O EQUIPAMENTO: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 CARTA/A4/OFÍCIO/A3- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 20PPM EM A4; - VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM EM PRETO E 27 PPM EM CORES EM A3; - REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10-BASE-T, WIRELESS LAN, WI-FI, OUTROS (PADRÃO) USB2.0; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 2400X1200DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600X600DPI;	R\$ 0,25	750,00



				- PAPEIS SUPORTADO CARTA/A4/OFÍCIO/A3; - FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS; - VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3; - PAINEL TOUCH - SCREEN OU LCD; - BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V; - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	
--	--	--	--	---	--

Valor Total Do Lote 1: R\$ 160.117,00 (cento e sessenta mil e cento e dezessete reais).

1.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Decreto Municipal 2334/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/21.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de serviços de locação de impressoras justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e econômico às demandas operacionais das Secretarias Municipais. Trata-se de solução que assegura maior



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/03/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 14:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, com

Informação complementar:

Valor está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.114,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 4.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Disp. 4.2025 - Aviso e anexos Assinado

26/03/2025 - 11:54:33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	12	Sv	Serviço Outsourcing de Impressão – franquia mensal de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões - impressora multifuncional - monocromática e em cores	R\$ 338,73	R\$ 4.064,76
			Páginas Excedentes:		
2	3000	Sv	Serviço excedente outsourcing de impressão de páginas laser monocromáticas – impressora multifuncional	R\$ 0,11	R\$ 330,00
3	1000	Sv	Serviço excedente outsourcing de impressão de páginas laser em cores – impressora multifuncional	R\$ 0,72	R\$ 720,00
Total					R\$ 5.114,76

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – Processo nº 08/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 01 de abril de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 5.114,76 (cinco mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos).

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

	 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 PROCESSO N° 08/2025	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquias mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.114,76 (cinco mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	01/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 01/04/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 01/04/2025 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Edital nº 90033/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/07/2025

Local: Itapejara d'Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

Unidade compradora: 454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995430000152-1-000079/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara d'Oeste - PR.



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45437005900332025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 64.896,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

45437005900332025000

Data/Hora de Inclusão

01/07/2025 - 07:17:35

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Quanto ao Edital nº 14.133-21 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sua aplicação, o pregoeiro determinará a validade dos dados de cada licitante obrigatoriamente não exigidos em razão do edital, e o contrato a ser firmado será assinado pelo pregoeiro eletrônico.



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – PMID'O



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto Nº 046/2024 e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 046/2024, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal Nº 032/2024, Nº 033/2024, Nº 043/2024 e Nº 044/2024 e demais Legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Anexo I deste Edital;**

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:00min (oito) horas do dia 01 (primeiro) de Julho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> “SIASG” 454370

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620 – Itapejara D'Oeste – PR – CEP 85580-000

A/C Comissão de Licitação

E-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

Telefone: (46) 3199 - 2598

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Cleverson Aluisio Juliani, designado conforme Decreto n.º 046/2024 de 14/03/2024.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90033/2025



ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de 09 (nove) máquinas multifuncionais, novas ou seminovas com contadores até 100.000 (cem mil cópias), a laser, monocromáticas, com funções de impressora, copiadora e digitalização. As máquinas deverão ter velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minutos, suporte de impressão em papel A4, A5 e Ofício, deverão possuir 02 bandejas/entradas de alimentação de papel, sendo que a bandeja principal deverá ter capacidade mínima para 500 folhas, resolução mínima de impressão de 1200 X 1200 dpi e de digitalização de no mínimo 600 X 600 dpi. Com painel de operação touch screen. Com impressão frente e verso automática, com funções de cópia com ampliação e redução de 25% a 400%. Com interface USB 2.0 e rede RJ45 10/100/1000 mbps. Com alimentador de folhas de papel na parte superior para função de cópia e scanner. Com função de scanner para pasta ou email e nos formatos PDF, JPEG, TIFF, PDF pesquisável e como OCR incorporado. Com vidro de exposição com suporte de originais até o tamanho ofício. Alimentação 110V.	09 (nove) máquinas para impressão mensal de franquia de 36.000 (trinta e seis mil) cópias. Não serão pagos valores adicionais de páginas impressas ou franquias. Vigência de 12 (doze) meses.	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
02	Prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina multifuncionais, novas ou seminovas com contadores até 50.000 (cinquenta mil cópias), a laser, colorida, com função de impressora, copiadora e digitalização. Com velocidade de impressão mínima de 20 páginas por	01 (uma) máquina para impressão mensal de franquia de 2.000 (duas mil) cópias. Não serão pagãos valores adicionais	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

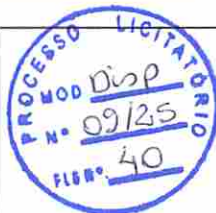


Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	minuto, com suporte de impressão para papel A5, A4, Ofício e A3. Com digitalização nos formatos PDF, JPEG e TIFF, com destino de digitalização para pasta ou email. Com 01 bandeja de impressão com capacidade mínima de 500 folhas. Com resolução de impressão mínima de 1200 X 1200 dpi. Com gramatura de papel de papel suportado de 60 a 300 g/m2. Com vidro de exposição com suporte de originais até o tamanho A3. Com interface USB 2.0 e rede RJ45 10/100/1000 mbps. Alimentação 110V.	de páginas impressas ou franquia. Vigência de 12 (doze) meses.		
03	Prestação de serviços de locação de 16 (dezesesseis) máquinas multifuncionais, novas ou seminovas com contadores até 100.000 (cem mil cópias), a laser, monocromáticas, com funções de impressora, copiadora e digitalização. As máquinas deverão ter velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minutos, suporte de impressão em papel A4, A5 e Ofício, deverão possuir 02 bandejas/entradas de alimentação de papel, sendo que a bandeja principal deverá ter capacidade mínima para 250 folhas, resolução mínima de impressão de 1200 X 1200 dpi, de cópia de no mínimo 600 X 600 dpi e de digitalização de no mínimo 600 X 600 dpi. Com impressão frente e verso automática, com funções de cópia com ampliação e redução de 25% a 400%. Com interface USB 2.0 e rede RJ45 10/100/1000 mbps. Com alimentador de folhas de papel na parte superior para função de cópia e scanner. Com função de scanner para pasta ou email e nos formatos PDF, JPEG e TIFF. Alimentação 110V.	16 (dezesesseis) máquinas para impressão mensal de 32.000 (trinta e duas mil) cópias. Não serão pagãos valores adicionais de páginas impressas ou franquias. Vigência de 12 (doze) meses.	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
04	Prestação de serviços de locação de 04 (quatro) impressoras, novas ou seminovas com contadores até 100.000 (cem mil cópias), a laser, monocromática, com função de impressão. As máquinas deverão possuir velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minutos, com resolução de impressão de no mínimo 1200 X 1200 dpi. Com bandeja de alimentação de papel com capacidade mínima de 250 folhas. Com interface USB 2.0 e rede RJ45 10/100/1000 mbps. Alimentação 110V.	04 (quatro) máquinas para impressão mensal de 12.000 (doze mil) cópias. Não serão pagãos valores adicionais de páginas impressas ou franquias. Vigência de 12 (doze) meses.	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
05	Prestação de serviços de locação de 08 (oito) máquinas multifuncionais, novas, jato de tinta, colorida, com funções de	08 (oito) máquinas para impressão mensal de franquia	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

impressora, copiadora e digitalização. As máquinas deverão ter velocidade de impressão colorida de no mínimo 10 páginas por minutos, suporte de impressão em papel Carta, A4, A5 e Ofício, com compatibilidade de papel comum, fotográfico e envelopes; deverão possuir 02 bandejas/entradas de alimentação de papel, sendo que a bandeja principal deverá ter capacidade mínima para 250 folhas de papel comum, resolução mínima de impressão de 4800 X 1200 dpi e de digitalização de no mínimo 600 X 600 dpi. Com impressão frente e verso automática. Com interface USB 2.0, Wifi e rede RJ45 10/100 mbps. Com alimentador de folhas de papel na parte superior para função de cópia e scanner. Com função de scanner para pasta ou email. Com alimentador automático de documentos. Alimentação 110V.	de 16.000 (dez mil) cópias. Não serão pagos valores adicionais de páginas impressas ou franquias. Vigência de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

As máquinas deverão ser multifuncionais com funções de impressão, copiadora e scanner e impressoras. Os equipamentos deverão possuir sistema de impressão em laser ou jato de tinta;

Os equipamentos locados poderão ser novos ou seminovos no caso dos equipamentos a laser e deverão ser novos com relação as impressoras jato de tinta;

A quantidade de equipamentos licitados foi prevista tendo como referência o número de Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR;

Quando da solicitação os mesmos deverão ser instalados no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

Os equipamentos deverão ser instalados nas sedes dos Departamentos e unidades pertencentes aos Departamentos Municipais de Administração, Finanças, Educação e Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Indústria e Comércio;

O valor a ser pago é referente ao número de equipamentos locados e impressões/cópias efetuadas;

As quantidades de cópias previstas são fundamentadas no volume impressos dos últimos 12 (doze) meses;

O Município pagará pelo número de equipamentos locados e instalados e o volume estimado de impressão. Caso seja solicitada a instalação de quantidade menor de equipamentos do que o previsto no Item licitado, o valor a ser pago será proporcional ao número de equipamentos instalados. Não serão pagos nenhum valor adicional referente a franquias ou cópias adicionais;

O valor a ser pago mensalmente dependerá do número de equipamentos de cada modelo instalado, sendo que o Município pagará o valor proporcional ao número de equipamentos instalados;

A descrição e funcionalidades dos equipamentos locados tem como referência a necessidade dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, bem como o volume de impressão estimado;



Edital nº 90011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/10/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** MARINGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 926031 - CAMARA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77926509000194-1-000051/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais monocrômicas e 1 (uma) impressora multifuncional colorida, em regime de comodato, incluindo

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Informação complementar:

Havendo divergência entre a especificação técnica existente no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) através dos CAT/MAT ou CAT/SER e o descrito no Termo de Referência, prevalece para fins de aceitação e recebimento do objeto licitado, o descrito no Termo de Referência (Anexo I). Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92603105900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 73.897,92	R\$ 25.404,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão :

92603105900112025001

15/10/2025 - 07:28:39

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>



EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2025

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado com base na **Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021**, no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>), devendo o fornecedor, após realizar seu cadastro e fazer o login no sistema, selecionar a opção **DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO)**.

UNIDADE COMPRADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

UASG: N. 926031 - EDITAL COMPRAS.GOV N. 90011/2025.

PROCESSO N. 35/2025-CMM

EDITAL DE PREGÃO N. 11/2025-CMM - RETIFICADO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

OBJETO: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas e 1 (uma) impressora multifuncional colorida, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

REFERÊNCIA: Requisição de Compra n. 131/2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.83.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

VALOR TOTAL: R\$ 73.897,92 (Setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e novena e dois centavos).

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira PAULA REGIANE GIRONDI HENRIQUE, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme Portaria 449/2025-CMM (0415310).

O PREGÃO será realizado no dia **31 DE OUTUBRO de 2025, às 09h00min**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Sumário:

- I. [DO OBJETO](#)
- II. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- III. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- IV. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- V. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- VI. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- VII. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- VIII. [DOS RECURSOS](#)
- IX. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

- a. sistema Compras.gov em campo próprio;
 - b. envio de e-mail diretamente ao pregoeiro, através do endereço: paulagirondi@cmm.pr.gov.br;
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgado no sistema eletrônico o Relatório de Julgamento, o qual será disponibilizado no Portal da Transparência deste Poder Legislativo em conjunto com a Ata da Sessão Pública.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou outro estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes>.
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I - Termo de Referência
 - b. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Maringá, 01 de outubro de 2025.

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de Compra n. 131/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas e 1 (uma) impressora multifuncional colorida, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de insumos (exceto papel), conforme abaixo indicado:

GRUPO ÚNICO

Item	Qtd.	Unid.	CATSER	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Marca / Modelo de Referência	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
01	12	Meses	26743	Prestação de serviços de <i>outsourcing</i> de reprografia e impressão com fornecimento e instalação de 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas, com as seguintes características mínimas: Impressoras monocromáticas, c o m franquia anual de 489.739 páginas: • Velocidade mínima: 42 ppm. • Impressão frente e verso automática. • Scanner e cópia integrados. • Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base TX e USB. • Resolução mínima de impressão 1200 dpi. • Resolução mínima de scanner de 100 - 600 dpi. • Ciclo mensal recomendado: acima de 10.000 páginas. • Inclusão de manutenção preventiva e corretiva. • Capacidade de Entrada de Papel 600 folhas. • Capacidade de Saída de Papel 250 folhas. • Monitoramento remoto do parque de impressoras. • Fornecimento de insumos (toner, cilindro, peças), exceto papel.	Ricoh SP 4510SF ou superior	R\$ 5.808,88	R\$ 69.706,56





02	12	Meses	26778	Prestação de serviços de <i>outsourcing</i> de reprografia e impressão com fornecimento e instalação de 1 (uma) impressora multifuncional colorida, com as seguintes características mínimas: Impressora colorida, com franquia anual de 2.033 páginas: • Impressão colorida e monocromática. • Velocidade mínima de impressão colorida: 30 ppm. • Impressão frente e verso automática. • Scanner e cópia integrados. • Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base TX e USB. • Resolução mínima de impressão 1200 dpi. • Resolução mínima de scanner de 100 - 600 dpi. • Ciclo mensal recomendado: acima de 5.000 páginas. • Inclusão de manutenção preventiva e corretiva. • Fornecimento de insumos (toner colorido e preto, cilindro, peças), exceto papel.	Ricoh MP C307 ou superior	R\$ 349,28	R\$ 4.191,36
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 73.897,92 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e novena e dois centavos).	

1.2. Além das especificações técnicas dos equipamentos, a prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos de suporte e manutenção:

- **Atendimento técnico (manutenção corretiva):** a contratada deverá iniciar o atendimento presencial em até 24 horas corridas a partir do chamado do contratante.
- **Substituição de equipamentos defeituosos:** nos casos em que a manutenção corretiva não restabeleça o funcionamento do equipamento, a contratada deverá efetuar a substituição por outro de mesmo porte e características em até 24 horas corridas.
- **Manutenção preventiva:** deverá ser realizada de forma periódica, conforme recomendação do fabricante e em cronograma acordado com o contratante.

Edital nº 90012/2024



Acessar Contratação

Última atualização 02/07/2024

Local: Cascavel/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Unidade compradora: 928684 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77865632000142-1-000043/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92868405900122024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.141,64	RS 3.119,60

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
92868405900122024000	02/07/2024 - 07:03:50

< Voltar



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:

Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.141,64 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

05/08/2024 às 09 h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sim



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta contratação o objeto se constitui na **locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATSERV	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; duplex automático; memória padrão de 1GB; resolução de impressão mínima de 600 dpi; suporte a diversos sistemas operacionais em rede, suportar protocolos de rede: TCP/IP; interface de rede: 10 Base T/100 Base TX; linguagem de impressão de página: PCL5e/6, PDF, Post Script 3; USB 2.0; Scanner Recurso Padrão: Digitalizar para e-mail/HD/pasta/URL, opção/digitalização colorido; velocidade da impressão mínima 40 ppm; HD 80 GB mínimo; indicador de quantidades de cópias: até 999; capacidade de papel padrão 550 folhas x2 bandejas; bandeja de alimentação manual de 100 folhas; velocidade de primeira cópia de 5 segundos; opção de reduzir e ampliar cópias: 25% a 400%; tamanho máximo do original até A3.	27618	12	Meses	R\$ 313,47	R\$ 3.761,64
02	Serviço de impressão ou fotocópia monocromática.	26573	17.000	Und	R\$ 0,14	R\$ 2.380,00
Valor Total: R\$ 6.141,64 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).						

- 1.2 O objeto tem natureza comum e será contratado por meio de Pregão Eletrônico.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, com início a partir da publicação de seu extrato.
- 1.5 Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverá ser utilizado o item disponível no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME).
- 1.6 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Edital nº 197/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Ponta Grossa/PR Órgão: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Unidade compradora: 76175884000187 - Unidade administrativa

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76175884000187-1-000460/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.990.122,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
P E SRP 197-2024 - Locacao de Impressoras.pdf	17/10/2024 - 08:57:01
PR EL SRP 197-2024 - Locacao de Impressoras.pdf	21/10/2024 - 14:03:44

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado por Lei nº 13.123/2016, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema integrado oficial de planejamento, divulgação e contratação de bens e serviços, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência administrativa, possibilitando acesso público à informação.

É de responsabilidade do Poder Nacional de Contratação, responsável pela administração das compras e serviços, garantir a divulgação adequada e a execução correta dos processos de contratação, bem como a prestação de contas e a avaliação dos resultados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA Nº 266/2024.

PROCESSO: 455

PREGÃO Nº 197/2024.

EMISSÃO: 11 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 1.990.122,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e vinte e dois reais).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 31/10 /2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço – GLOBAL DO LOTE.

Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo nº 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Portaria nº 23.469/2024

E-mail: maurocesar.i70@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 1003



ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 197/2024.

1 Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda.

CEP: 84051-900.

Cidade: Ponta Grossa/PR.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1454.

E-mail: decom.pmpg23@gmail.com

Sei: 91998/2023

2 Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. Licitação compartilhada com: Fundação Municipal de Saúde CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1454.

Endereço eletrônico: decom.pmpg23@gmail.com

SEI: 91998/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS E

CONSUMÍVEIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, através do Sistema de Registro de Preços

Quant. Equipamentos	Descrição	Valor Anual por equipamento (R\$)	Total Anual (R\$)
401	Locações de Impressoras A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 01 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	1.830,00	733.830,00
182	Locação de Impressoras Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 02 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	2.268,00	412.776,00
21	locação de impressoras Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta	2.640,00	55.440,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	pigmentada colorida – Tipo 03 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;		
06	Locação de Impressoras Multifuncionais A3 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida – Tipo 04 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	9.480,00	56.880,00
01	Locação de Impressoras Multifuncionais A0 com tecnologia digital jato de tinta colorida – Tipo 05 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	34.800,00	34.800,00
101	Locação de Impressoras Impressoras Térmicas para impressão de etiquetas – Tipo 06 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	1.800,00	181.800,00
02	Locação de Impressoras Impressoras Matriciais – Tipo 08 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	2.160,00	4.320,00
409.400	Estimativa mensal de páginas monocromáticas, contemplando mão de obra e fornecimento de insumos, exceto papel A4.	0,84	343.896,00
29.500	Estimativa mensal de páginas coloridas contemplando mão de obra e fornecimento de insumos, exceto papel A4	5,64	166.380,00
Valor total estimado R\$			1.990.122,00

□ Composição do valor:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor 12 meses
Serviço mensal de locação de Impressoras A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 01 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	401	152,50	61.152,50	733.830,00
Serviço mensal de locação de Impressoras Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 02 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	182	189,00	34.398,00	412.776,00
Serviço mensal de locação de impressoras Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida – Tipo 03 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	21	220,00	4.620,00	55.440,00
Serviço mensal de locação de Impressoras Multifuncionais A3 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida – Tipo 04 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	06	790,00	4.740,00	56.880,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



Serviço mensal de locação de Impressoras Multifuncionais A0 com tecnologia digital jato de tinta colorida – Tipo 05 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	01	2.900,00	2.900,00	34.800,00
Serviço mensal de locação de Impressoras Impressoras Térmicas para impressão de etiquetas – Tipo 06 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	101	150,00	15.150,00	181.800,00
Serviço mensal de locação de Impressoras Impressoras Matriciais – Tipo 08 , incluindo manutenção corretiva e preventiva;	02	180,00	360,00	4.320,00
Estimativa mensal de páginas monocromáticas, contemplando mão de obra e fornecimento de insumos, exceto papel A4.	409400	0,07	28.658,00	343.896,00
Estimativa mensal de páginas coloridas contemplando mão de obra e fornecimento de insumos, exceto papel A4	29500	0,47	13.865,00	166.380,00

- Após contrato decorrente da ata de registro de preços, não será permitida na presente contratação aumento de quantitativos além do acréscimo de 25% previsto na legislação, por item;
- Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- Os lances das empresas participantes (descontos) deverão ser lineares para todos os itens do objeto e o valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor inicial contido no edital.

Os valores corrigidos deverão ser apresentados com a proposta na fase de habilitação, sob pena de desclassificação;

- Para o valor unitário (por página) será permitido o uso de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Para os demais valores constantes nas propostas será aceito no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

Por força das hipóteses de exceção estabelecidas, justifica-se o prosseguimento do certame com a não aplicação das benesses destinadas à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedores Individuais, pelo fato de que divisão representa prejuízos ao conjunto licitado.

1.1.1 Especificações:

Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos, sendo todos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, cabeças de impressão para todos os equipamentos, inclui-se ainda papeis de diversos tamanhos, ribbons, etiquetas e outros

materiais necessários (com exceção do papel sulfite A4, etiquetas e ribbons)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	Impressoras A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 01; • Tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática ou equivalente; • Velocidade de 30 páginas por minuto em impressão no formato Carta ou A4 em papel comum no modo rápido; • Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; • Memória instalada de no mínimo 1 GB; • Processador de no mínimo 760 MHz; • O equipamento deve possuir entradas de papel instaladas para impressão tantas quantas forem necessárias para o armazenamento total de no mínimo 320 folhas de papel; • Recurso de frente e verso automático para impressões; • Formatos de papéis para impressão de A4, Carta e Ofícios suportados na gaveta principal do equipamento; • O equipamento deve aceitar gramatura de papel de no mínimo 200 g/m²; • Linguagem padrão de impressão de no mínimo PCL6 e Post Script3; • Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e Mac no mínimo; • Conectividade interna, original do fabricante do equipamento, atendendo a três formas de conexão: USB 2.0, Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n) com função Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100/1000. A placa Wi-Fi deverá ser homologada pela Anatel; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento;	401
	• Os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e • fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; • Junto a cada equipamento deverá ser entregue móvel ou pedestal diretamente sobre o piso compatível com as dimensões do equipamento em Altura x Largura x Profundidade para acondicionamento dele;	



02	Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática – Tipo 02; • Tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada monocromática ou equivalente; • Funções de copiadora, impressora, scanner e fax no mesmo equipamento; • Velocidade de 30 páginas por minuto em impressão no formato Carta ou A4 em papel comum no modo rápido; • Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; • Memória instalada de no mínimo 01 GB; • Processador de no mínimo 760 MHz; • O equipamento deve possuir entradas de papel instaladas para impressão, tantas quantas forem necessárias para o armazenamento total de no mínimo 320 folhas; • O equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos de pen drive; • Cópias múltiplas de 01 a 999 no mínimo; • Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), com incrementos de 1%; • Alimentador automático de originais duplex para no mínimo 50 folhas; • Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; • Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, Carta e Ofícios suportados na gaveta e alimentador automático de originais; • O equipamento deve aceitar gramatura de papel para impressão de no mínimo 200 g/m²; • Linguagem padrão de impressão de no mínimo PCL6 e Post Script3; • Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e Mac no mínimo; • Conectividade interna, original do fabricante do equipamento, atendendo a três formas de conexão: USB 2.0, Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n) com função Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100/1000. A placa Wi-Fi deverá ser homologada pela Anatel; • Destino da digitalização para USB e pasta compartilhada na rede, com suporte ao protocolo SMB; • Recurso para definição do tamanho máximo do arquivo a ser digitalizado, sendo que deverá automaticamente gerar vários arquivos quando ultrapassar o limite estipulado; • Recurso para digitalização com conceito de lote de documentos; • Recurso para eliminação de páginas em branco em meio ao processo de digitalização;	182
----	--	-----



	• O equipamento deve possuir profundidade de bits do scanner em cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; • Pannel sensível ao toque (touch screen), em português, de no mínimo 04 polegadas; • Digitalização realizada pelo equipamento direto no pannel, sem limite de páginas por trabalho para os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF OCR; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento; • Os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; • Junto a cada equipamento deverá ser entregue móvel ou pedestal diretamente sobre o piso compatível com as dimensões do equipamento em Altura x Largura x Profundidade para acondicionamento dele;	
03	Multifuncionais A4 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida – Tipo 03; • Tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida ou equivalente; • Funções de copiadora, impressora, scanner e fax no mesmo equipamento; • Velocidade de 30 páginas por minuto em impressão no formato Carta ou A4 em papel comum no modo rápido em P&B e COR; • Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; • Memória instalada de no mínimo 02 GB; • Processador de no mínimo 760 MHz; • O equipamento deve possuir entradas de papel instaladas para impressão, tantas quantas forem necessárias para o armazenamento total de no mínimo 320 folhas; • O equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos de pen drive; • Cópias múltiplas de 01 a 999 no mínimo; • Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), com incrementos de 1%; • Alimentador automático de originais duplex para no mínimo 50 folhas; • Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; • Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, Carta e Ofícios suportados na gaveta e alimentador automático de originais; • O equipamento deve aceitar gramatura de papel de no mínimo 220 g/m²; • Linguagem padrão de impressão de no mínimo PCL6 e Post Script3; • Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e Mac no mínimo;	21



	• Conectividade interna, original do fabricante do equipamento, atendendo a três formas e conexão: USB 2.0, Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n) com função Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100/1000. A placa Wi-Fi deverá ser homologada pela Anatel; • Destino da digitalização para USB e pasta compartilhada na rede; • Recurso para definição do tamanho máximo do arquivo a ser digitalizado, sendo que deverá automaticamente gerar vários arquivos quando ultrapassar o limite estipulado; • Recurso para digitalização com conceito de lote de documentos; • Recurso para eliminação de páginas em branco em meio ao processo de digitalização; • O equipamento deve possuir profundidade de bits do scanner em cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; • Pannel sensível ao toque (touch screen), em português, de no mínimo 4 polegadas; • Digitalização realizada pelo equipamento direto no pannel, sem limite de páginas por trabalho para os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF OCR; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento; • Os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; • Junto a cada equipamento deverá ser entregue móvel ou pedestal diretamente sobre o piso compatível com as dimensões do equipamento em Altura x Largura x Profundidade para acondicionamento dele;	
04	Multifuncionais A3 com tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida – Tipo 04; • Tecnologia digital laser ou led ou jato de tinta pigmentada colorida ou equivalente; • Funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento; • Velocidade de 30 páginas por minuto em impressão no formato Carta ou A4 em papel comum no modo rápido em P&B e COR; • Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; • Memória instalada de no mínimo 03 GB; • Processador de no mínimo 760 MHz; • O equipamento deve possuir entradas de papel instaladas para impressão, tantas quantas forem necessárias para o armazenamento total de no mínimo 320 folhas; • O equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos de pen drive; • Cópias múltiplas de 01 a 999 no mínimo;	06



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	• Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), com incrementos de 1%; • Alimentador automático de originais duplex de passagem única para no mínimo 50 folhas; • Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; • Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, Carta, Ofícios e A3 suportados na gaveta e alimentador automático de originais; • No mínimo 01 (uma) entrada de papel do equipamento deve aceitar formatos de papel para impressão de 32 cm x 48 cm; • O equipamento deve aceitar gramatura de papel de no mínimo 250 g/m²; • Linguagem padrão de impressão de no mínimo PCL6 e Post Script3; • Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e Mac no mínimo; • Conectividade interna, original do fabricante do equipamento, atendendo a três formas de conexão: USB 2.0, Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n) com função Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100/1000. A placa Wi-Fi deverá ser homologada pela Anatel; • Destino da digitalização para USB e pasta compartilhada na rede; • Recurso para definição do tamanho máximo do arquivo a ser digitalizado, sendo que deverá automaticamente gerar vários arquivos quando ultrapassar o limite estipulado; • Recurso para digitalização com conceito de lote de documentos; • Recurso para eliminação de páginas em branco em meio ao processo de digitalização; • O equipamento deve possuir profundidade de bits do scanner em cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Tons de cinza: 16 bits de entrada e 8 bits de saída; • Painel sensível ao toque (touch screen), em português, de no mínimo 4 polegadas; • Digitalização realizada pelo equipamento direto no painel, sem limite de páginas por trabalho para os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF OCR; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento; • Os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; • Junto a cada equipamento deverá ser entregue móvel ou pedestal diretamente sobre o piso compatível com as dimensões do equipamento em Altura x Largura x Profundidade para acondicionamento dele;	
05	Multifuncionais A0 com tecnologia digital jato de tinta colorida – Tipo 05; • Tecnologia digital jato de tinta colorida; • Funções de Copiadora, Impressora e Scanner ambos Coloridos; • Velocidade de impressão de no máximo 01 A0 a cada 56 segundos;	01



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



	• Resolução de impressão de no mínimo 2400 x 1200 dpi; • Velocidade de digitalização de no mínimo 03 polegadas por segundo em P&B a 200 dpi; • Resolução de digitalização (ótica) de no mínimo 600 dpi; • Memória de no mínimo 01 GB; • O equipamento deve possuir no mínimo 5 cores diferentes; • Precisão de linha para Impressão de +/-0,1%; • Precisão de linha para Digitalização de +/-0,2%; • Função de impressão sem borda; • Tamanho da gota de tinta de no máximo 6 picolitros para todas as cores; • Formato de papel para impressão de no mínimo A4, A3, A2, A1 e A0; • Largura da mídia digitalizada de no mínimo 965 mm; • Modo de alimentação para impressão de rolo e folhas soltas; • O cartucho de tinta deve ser separado da cabeça de impressão; • O equipamento deve ter no mínimo 3.600 bicos injetores na cabeça de impressão na soma de todas as cores; • Formatos de arquivo para digitalização PDF, TIFF e JPG; • Destinos para digitalização pasta na rede e pen drive; • Sistemas Operacionais Windows, Mac e CAD no mínimo; • Linguagem de Impressão HP-GL/2 e HPRTL; • Corte Automático; • Verificação de gasto de tinta por trabalho direto no próprio equipamento; • Conectividade interna, original do fabricante do equipamento, atendendo a duas formas de conexão: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Deverá ser fornecido pedestal e cesto de coleta de impressões; • Deverá ser fornecido software para reprodução, digitalização e plotagem; • Manual em português; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento; • Os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores;	
06	Impressoras Térmicas para impressão de etiquetas – Tipo 06; • Impressora com tecnologia de transferência térmica e térmica direta; • Velocidade de impressão de 150 mm/s; • Resolução de impressão de 203 dpi; • Memória RAM de 32MB; • Largura de impressão de 104 mm; • Largura da mídia variando de 25.4 mm a 112 mm;	101



	• O equipamento deve possuir dispensador de etiqueta, recurso que permita destacar a etiqueta, facilitando assim sua remoção e aplicação; • O equipamento deve aceitar ribbons com comprimento mínimo de 300 metros; • O equipamento deve aceitar no mínimo os seguintes tipos de mídias: rolos, rótulos (seccionados ou contínuos, térmicos ou de transferência térmica), etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica); • Aceitar no mínimo os seguintes códigos de barras: Código Linear - Código 39, Código 93, Código 128 (ISBT128), EAN8/13, GS1 DataBar, GS1-128 (UCC/EAN128), Matrix 2/5, UPC-A/E; • Linguagens emulações: ZPL ou SZPL, EPL ou SEPL; • Conexões internas: USB 2.0 e Ethernet 10/100; • Drivers para Microsoft Windows; • Tensão elétrica 110 volts; • Equipamentos novos sem uso anterior em linha de produção entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento; • Os suprimentos como cabeça de impressão devem ser novos, de primeiro uso, originais, da mesma marca e fabricante dos equipamentos cotados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis. Os suprimentos deverão ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do produto; • Fornecer os acessórios (software e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de computadores;	
07	Impressoras Matriciais – Tipo 08; • Tecnologia de impressão, matricial de 9 agulhas • Velocidade de impressão até 738 cps • Espaçamento de linha, 6 linhas por polegada • Nível de ruído, máximo 55 dBA • Interfaces paralela bidirecional (modo IEEE 1284 Nibble suportado) / USB 2.0 • Volume de impressão mínimo 52 milhões de linhas (sem incluir a cabeça de impressão) • Duração do cabeçote de impressão mínimo 400 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere • Duração da fita mínimo 7,5 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere • Formas: Formulário multiparte, cópias auto copiativas original plus 6, cópias 1-6 com tração, espessura máxima .018" • Largura: Folhas avulsas: 3.9" a 10.1"; Formulário contínuo: 4" a 10"; Alimentação de folhas avulsas: 7.2" a 8.5" • Comprimento: Folhas avulsas: 3.9" a 14.3"; Formulário contínuo: 4" a 22"; Alimentação de folhas avulsas: 10.1" a 14" • Conjunto de caractere: 13 matrizes de caracteres • Mecanismo de alimentação do papel: 45 milissegundos por 1/6"; 5.3" por segundo de alimentação contínua • Voltagem nominal bivolt	02
08	Estimativa mensal de páginas monocromáticas em A4 – geral;	409.400
09	Estimativa mensal de páginas coloridas em A4 – geral;	29.500



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 14 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 12/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada em especializada em serviços de outsourcing de impressão, compreendendo impressão, cópia e digitação de documentos com fornecimento de equipamentos copiadora, impressora e scanner em comodato, instalação e conexão a rede da Câmara Municipal, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, toner, material de consumo, exceto papel.

Valor Orçado: 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais) anual.

Período: 12 meses

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na solicitação de orçamento apresentadas pelas empresas, no mapa comparativo de preço.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Despesa orçamentária: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 115.616,23 (cento e quinze mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e três centavos)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária (Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), (Lei N. 038/2025 de 16/09/2025) e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), (Lei N. 039/2025 de 16/09/2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/11/2025

Equipara

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	3.349.310,41	1.210.689,59
001 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	3.349.310,41	1.210.689,59
01.031.0100.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.1003	REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO				230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00020	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.090.000,00	4.540.000,00	3.349.310,41	1.190.689,59
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00030	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				3.500.000,00	3.100.000,00	2.279.611,47	820.388,53
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00040	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				400.000,00	200.000,00	180.135,05	19.864,95
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00050	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	150.000,00	106.457,34	43.542,66
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
00060	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00070	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				90.000,00	70.000,00	68.533,36	1.466,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	98.000,00	74.927,14	23.072,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				20.000,00	15.000,00	302,63	14.697,37
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	460.000,00	344.383,77	115.616,23
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	40.000,00	19.280,00	20.720,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				100.000,00	50.000,00	3.752,75	46.247,25
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA							
00150	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	40.000,00	39.184,70	815,30
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00160	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				250.000,00	240.000,00	198.235,00	46.770,00



Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 16/11/2025

Equipam

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00170	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	74.000,00	39.512,20	34.487,80
Total Geral					5.520.000,00	4.560.000,00	3.349.310,41	1.210.689,59

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/11/2025





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1. TERMO DE REFERÊNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**.

2.2. A contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais justifica-se, pela necessidade de realizar as atividades de cópia, impressão e digitalização de documentos. Com esse equipamento os servidores podem executar essas atividades de maneira eficiente, contribuindo para a agilidade e eficácia dos processos administrativos.

2.3. A produção desses materiais em papel é fundamental para o cumprimento das finalidades institucionais, e a locação desse equipamento surge como a solução mais eficiente e prática.

2.4. A locação do equipamento oferece benefícios significativos, como a disponibilidade de máquina moderna e eficiente, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma rápida e conveniente, sem depender de recursos externos.

2.5. Além disso, a contratação da empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva garante que as máquinas estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Isso minimiza o tempo de inatividade e reduz os custos associados à manutenção, proporcionando uma experiência de usuário mais confiável e eficiente.

2.6. Ao optar pela locação em vez da aquisição direta dos equipamentos apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas. O custo de aquisição de máquinas, somado à manutenção e à compra de insumos, seria consideravelmente superior e demandaria uma logística mais complexa.

2.7. A adoção de Outsourcing de Impressão proporciona redução considerável do espaço físico necessário para estoque de insumos como toners, cartuchos de impressão, kits de manutenção e locais destinados para guardar as impressoras que não estão em operação.

2.8. A locação, por outro lado, oferece um modelo de custo previsível e reduz a necessidade de investimentos iniciais, além de transferir para a empresa especializada a responsabilidade pela gestão técnica dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com manutenção inclusa configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do órgão.

3. DO VALOR

3.1. O valor total para o período de 12 (doze) meses, deste processo de Dispensa de licitação é de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), compreendendo: **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais pela numa franquia de até 2500 impressões em preto e 500 impressões coloridas e as impressões excedentes a franquia de R\$0,60 (sessenta centavos de real) as impressões coloridas e R\$ 0,07 (sete centavos de real) as impressões em preto, conforme segue:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	DE	OUTSOURCING	DE	VALOR
			IMPRESSÃO					



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1	MÊS	12	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO	300,00	3.600,00
			<u>EQUIPAMENTO:</u> -MODELO RICOH MPC 2003 OU SIMILARES COMPATIVELIS COM ESSE MODELO. -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 A5/A4/OFICIO A3 TECNOLOGIA DE IPRESSÃO A LASER. -FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; -RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600 DPI; -RESOLUÇÃO DE SCANNER 400/600/ATÉ 1200 DPI; -SUPOSTAR PAPEL A5/A4/OFICIO/A3; -SOPOSTAR PAPEL ATÉ 300 GRAMAS; -SUPOSTAR VARIOS TIPOS DE PAPEIS: PAPEL SULFITE, PAPEL CARTÃO ENVELOPE; -FORMATO DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS. -VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3. - BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 127 V. -EQUIP. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM BOM FUNCIONAMENTO - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS. FRANQUIA MENSAL: ATÉ 500 IMPRESSÕES COLORIDAS. COM FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, COM INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER SOLICITADO MAIS UM EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS		



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR NA MESMA COTA DA FRANQUIA.		
2	UN	12000	IMPRESSÃO COLORIDA (PÁGINAS EXCEDENTES)	0,60	7.200,00
3	UN	12000	IMPRESSÃO PRETO (PÁGINAS EXCEDENTES)	0,07	840,00
TOTAL R\$				11.640,00	

3.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado classifica-se como serviço comum a ser prestado de forma contínua durante toda a vigência da contratação e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

4.2. O serviço de Outsourcing de Impressão se enquadra no art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 sendo possível definir, por meio de edital, padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

4.3. O contrato decorrente da presente licitação duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente objeto visa qualificar o serviço de impressão por meio de contratação especializada de terceiros para a prestação de serviços, bem como objetiva a economicidade de recursos tendo em vista o ganho em escala operacional com uma solução de impressão moderna, ágil, econômica, de alta disponibilidade e com total controle de todos os recursos.

5.2. A contratação proposta, além da atualização tecnológica do parque de impressoras, sem a necessidade de um grande investimento inicial, propiciará melhoria na qualidade dos serviços de impressão e um menor custo para o legislativo, visto que a solução pressupõe:

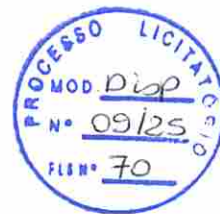
- a) A redução do custo de impressão.
- b) Garantia de manutenção e suporte técnico.
- c) Qualidade do material impresso e tecnologia empregada devido à utilização de insumos originais do fabricante dos equipamentos ou comprovadamente homologados pelos mesmos.
- d) Eliminação do estoque de consumíveis (toners, cartuchos, kits manutenção, etc.).
- e) Controle de qualidade sistemático do serviço prestado.
- f) Melhoria na distribuição física das impressoras.

5.3. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.5. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo Decreto 12343]

6. SUPORTE LEGAL

6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados.

- Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.
- Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.
- LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

6.2. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.1. O presente certame não limita a participação de ME ou EPP ou sediadas na região Cantuquiriguaçu, pois na fase de orçamentação verificou-se que não há 3 empresas que se enquadrem neste quesito para a implementação da legislação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER):

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

8.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Serviços.

9.2. Deverá realizar a entrega técnica com treinamento de servidor para a utilização e substituição de suprimento.

9.3. A contratada deverá atender os chamados de manutenção e substituição de suprimento em o máximo 24 horas.

9.4. O fornecimento de papel é de responsabilidade do contratante.

9.5. O fornecimento de consumíveis, peças e acessórios são de responsabilidade da contratada.

9.6. Para dimensionamento das quantidades de insumos consumíveis, deverá ser considerada uma taxa de cobertura de no mínimo 10% (dez por cento) sobre os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos durante o ciclo de reposição.

9.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e demais peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos definidos.

9.8. A logística da contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos, em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, conforme quantidade informada pelo contratante. A partir do segundo mês, a EMPRESA deverá realizar a estimativa com base em melhores práticas de mercado para que não haja interrupção da operação por falta de abastecimento de insumos necessários.

9.9. Os profissionais da contratada serão os responsáveis por fazer todas as manutenções do equipamento, inclusive substituição de cartuchos e/ou toners. O contratante não se responsabiliza por eventuais problemas nos equipamentos pelo fato da contratada não ter realizado suas obrigações.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.10. Alternativamente, desde que devidamente treinado pela contratada, um funcionário público poderá realizar as manutenções básicas como alimentação de papel, substituições de cartuchos e/ou toners no local. Contudo, a manutenção não realizada por profissional técnico da contratada não exclui a responsabilidade da mesma por eventuais danos causados nesta operação.

9.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento dos prazos, respeitando o período total de execução estipulado no presente Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta Ata de Registro de Preço;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12.4. Entregar os produtos/serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. A Câmara municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

12.6.1. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item 13.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item 13.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 13.1.1. ao 13.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

13.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.6. A sanção prevista no item 13.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2. ao 13.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8 ao 13.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens; 13.1.2. ao 13.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.22. O gestor do contrato será o Sr. Marcos Kapassi, Matrícula 68-1

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Despesa orçamentária: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 115.616,23 (cento e quinze mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e três centavos)	

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	VALOR	
1	MÊS	12	<u>CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:</u> XXXXXX		
2	UN	12000	IMPRESSÃO COLORIDA (PÁGINAS EXCEDENTES)		
3	UN	12000	IMPRESSÃO PRETO (PÁGINAS EXCEDENTES)		
TOTAL R\$					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº xx/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (LOCAL,

DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65**, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº xx/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.
- 3.2. À fiscalização caberá ainda:
- Fazer acompanhamento do serviço;
 - Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX**.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO Nº 011/2025

Do: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

Data: 13 de novembro de 2025.

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 11.640,00** (onze mil, seiscentos e quarenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR

DIRETOR GERAL/ SETOR DE COMPRAS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025

A **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 09/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **25/11/2025 até o dia 28/11/2025 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 24 de novembro de 2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

Uma tragédia que parece não ter fim

Ador de Rio Bonito do Iguaçu, brutalmente ferido pelo tornado, ganhou uma camada dupla de tragédia e cinismo. Assistimos, com profunda tristeza e consternação, ao desabamento da laje em um supermercado destruído, ferindo seis operários que lutavam para limpar os escombros. Esse incidente é um eco doloroso da destruição, que agora cobra um preço inaceitável dos heróis anônimos da reconstrução.

O fato de seis pessoas caírem junto com a estrutura é um alerta grave: estruturas danificadas são imprevisíveis, e a pressa, por mais compreensível que seja, não pode sobrepor a integridade física. O trabalho de desmonte exige avaliação técnica rigorosa, laudos e protocolos de segurança específicos. É imperativo que CREA e Ministério do Trabalho intensifiquem a fiscalização. A vida dos operários é a prioridade máxima, e o custo de um acidente é infinitamente maior que qualquer tempo economizado.

Mas se a queda da laje nos causa dor, a notícia da prisão de um golpista em meio à vulnerabilidade da cidade gera uma profunda indignação. Enquanto a comunidade se une em solidariedade, surge um indivíduo vil, tentando coletar dados pessoais

em um ponto de cadastramento para benefícios habitacionais.

É inconcebível que, em um momento de tamanho sofrimento coletivo, haja quem se aproveite da fragilidade e da esperança das vítimas para aplicar golpes. Esse ato de cinismo e maldade é um insulto à união regional e à dignidade das famílias que perderam tudo.

A solidariedade de toda a região precisa agora se traduzir em proteção redobrada: proteção física aos operários nas obras e proteção moral e financeira aos moradores contra oportunistas. Que a Polícia Civil e as autoridades mantenham a vigilância máxima para garantir que a reconstrução de Rio Bonito do Iguaçu não seja maculada nem por acidentes de trabalho evitáveis, nem pela covardia dos golpistas. A comunidade merece paz e segurança para se reerguer.

**A dor de Rio Bonito
do Iguaçu ganha uma
camada dupla de
tragédia e impudor**

É lamentável que, na urgência de reerguer a cidade, a segurança dos trabalhadores seja posta em tamanha precariedade.



SISTEMA FAEP



Sistema FAEP firma parceria com a UEM

O Sistema FAEP e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) firmaram parceria que visa a capacitação de alunos e egressos da graduação e pós-graduação do Centro de Ciências Agrárias (CCA) para atuar na Assistência Técnica e Gerencial (ATeG).

"A partir dessa iniciativa, profissionais cada vez mais qualificados e engajados na busca por soluções inteligentes vão estar à disposição dos nossos produtores rurais", destaca o presidente interino do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Menequette.

A ATeG é um serviço gratuito do Sistema FAEP, com foco na geração de renda, melhoria da produção e na gestão rural de forma educativa. Por meio de acompanhamento mensal individualizado, os técnicos de campo oferecem atendimento personalizado aos produtores rurais, contribuindo para a evolução socioeconômica, disseminação de tecnologias e produção de alimentos com respeito ao meio ambiente.

Como a AfeG demanda profissionais capacitados, a entidade se uniu a UEM para oferecer oportunidades profissionais aos alunos e egressos. Para Ferenc Istvan Bántuti, diretor adjunto do CCA/UEM e coordenador do convênio com o Sistema FAER, a iniciativa abre caminho para novas parcerias entre as duas instituições.

*Nossa função, como instituição de ensino, é devolver profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento da sociedade. Essa parceria com o Sistema FAEP vai criar perspectiva de futuro aos nossos alunos e capacita-los para o mercado de trabalho voltado ao campo", afirma Bänkuti.

sistemafaep.org.br

 JORNALCORREIO
  @JCORREIODOPVO

O Jornal da Cantu

Acesse: www.jcorreiodopovo.com.br



EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU -PR

(41) 3332-8300 CNPJ: 06.255.982/0001-48



Quedas do Iguaçu
Município do Paraná
criado em 1990

EDITAL Nº 008

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2017/PMQI

ABRILHAR, LUIZ CARLOS, é nomeado para exercer a função de **COMISSÁRIO DE LICITAÇÃO** para a licitação, a ser realizada em nome da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, no Município de Quedas do Iguaçu - PR.

TÍTULO: MENOR PREÇO POR LOTE.

- 1.1. NOME DO EMPREENTE: "Alcides" (inscrito no ME nº 12.124.019)
- 1.2. Jure de ocorrência das propostas a partir das quais poderá ser feita a contratação no caso de licitação no SEDE.
- 1.3. O recebimento das propostas ocorrerá até as 14h30min do dia 06 de novembro de 2017.
- 1.4. A abertura das propostas ocorrerá às 14h30min do dia 06 de novembro de 2017.
- 1.5. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no endereço das 14h30min do dia 06 de novembro de 2017.

AUTORIZAÇÃO: RAFEL CIRILOLO OLIVEIRAS ALVES DE AGUIAR - Prefeito Municipal,

INFORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O conteúdo de informações será sob exigência sob exigência não se responsabiliza por informações incorretas. (PMQI - Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, no Município de Quedas do Iguaçu - Paraná) - (CNPJ nº 06.255.982/0001-48) - no Município de Quedas do Iguaçu do Paraná, Estado do Paraná (www.qedasdoiguazu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 22 de novembro de 2017.

RAFAEL CIRILOLO OLIVEIRAS ALVES DE AGUIAR
 Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu

 *Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ Nº 17.136.009/1-45

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 09/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: casasdascontas@pr.par.gov.br ou no endereço da Licitação do SAl/PR, localizada no Pólo Sudoeste de Setevidas, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, entre os dias 25/11/2025 até a dia 28/11/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3633-6861 ou no e-mail: contaca@cmpr.par.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 24 de novembro de 2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria nº. 006/2025

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim



42 3635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Filiado a

 **ADIPR**
Asociación de Dietistas de la Provincia de Río Negro

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Gerak: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep
85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniânia, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândido, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond; Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goloxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sullina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
 Redação: redacao@correiopopovo.com.br
 Anúncios: comercial@correiopopovo.com.br
 Telemarketing: telemarketing@correiopopovo.com.br
 Classificados: recepcao@correiopopovo.com.br
 Gráfica-serviços: grafica@correiopopovo.com.br
 Publicidade legal: publicacao@correiopopovo.com.br

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabrício
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaranicau (42)3635-2944

Curitiba e Brasília Merconet Soluções em Mídia
(42) 3079-4666 - www.merconet.com.br



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



E-mail



Contatos



Calendário



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Webmail

Home

Locação de Impressoras Câmara de Laranjeiras do Sul



Para leomir@copyprintersul.com.br em 2025-12-01 09:50

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

TERMO DE REFERENCIA.pdf (~1020 KB)

Prezados solicitamos o envio dos documentos conforme Item 8 do Termo de Referência em Anexo. Considerando que o menor valor ofertado para Locação de Impressora é da Empresa Copy Printer.

Concedemos o Prazo de 24 horas para o envio dos documentos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.555/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2014	
NOME EMPRESARIAL COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R IGUACU		NÚMERO 989		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.501-266	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ORTECPR.COM.BR			TELEFONE (46) 3220-2442		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 16:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



1) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, maior, natural de Pato Branco-PR, divorciado, nascido em 02/04/1955, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG sob nº 1.743.720-8/SESP-PR, expedida em 19/10/1976, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2708, Apto. 201, Centro, CEP: 85501-292, Pato Branco-PR.

2) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, maior, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.226.313-6/SSP-PR, expedida em 13/10/1997, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, CEP: 85509-370, Pato Branco-PR.

3) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Pato Branco-PR, divorciado, nascido em 15/12/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG sob nº 7.743.331-7/SSP-PR, expedida em 15/12/1979, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizzi, 350, bairro Industrial, CEP: 85506-530, Pato Branco-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com sede na Rua Iguazu, 989, Sala 01, Centro, CEP: 85501-266, Pato Branco-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20247613509 em 17/10/2024; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, que possui 83.333 (oitenta e três mil, trezentas e trinta) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- 1) transfere por venda onerosa 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais) para o sócio remanescente **ADI JOSÉ SCOPEL** acima qualificado.
- 2) transfere por venda onerosa 56.133 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e três mil) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e três reais) para o sócio remanescente **LEOMIR MORELATTO** acima qualificado.

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão de) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Adi José Scopel	32,72	327.200	327.200,00
Leomir Morelatto	67,28	672.800	672.800,00
Total	100,00	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

1) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, maior, natural de Pato Branco-PR, divorciado, nascido em 02/04/1955, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG sob nº 1.743.720-8/SESP-PR, expedida em 19/10/1976, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2708, Apto. 201, Centro, CEP: 85501-292, Pato Branco-PR.

2) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, maior, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG sob nº 8.226.313-6/SSP-PR, expedida em 13/10/1997, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, CEP: 85509-370, Pato Branco-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 989, Sala 01, Centro, CEP: 85501-266, Pato Branco-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Iguaçu, 989, Sala 01, Centro, CEP: 85501-266, Pato Branco-PR.

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopadoras;

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;

4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão de) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Adi José Scopel	32,72	327.200	327.200,00
Leomir Morelatto	67,28	672.800	672.800,00
Total	100,00	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

Página 4 de 7



Folha: 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **LEOMIR MORELATTO E ADI JOSÉ SCOPEL**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5



E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 13 de dezembro de 2024

ADI JOSÉ SCOPEL

LEOMIR MORELATTO

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00772122903	LEOMIR MORELATTO
02913972985	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
28545400934	ADI JOSE SCOPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 16:20 SOB Nº 20249282674.
PROTOCOLO: 249282674 DE 18/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500163465. CNPJ DA SEDE: 21027555000105.
NIRE: 41207940375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2024.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ADI JOSE SCOPEL

3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO: 02/04/1955, PATO BRANCO, PR

1ª HABILITAÇÃO: 10/03/1978

4ª DATA EMISSÃO: 11/01/2024

6ª VALIDADE: 11/01/2029

7ª CATEGORIA: D

8ª CATEGORIA DE VEÍCULO (CMV) (EXCETO D): 17437208 SESP PR

9ª CATEGORIA: 285.454.009-34

5ª Nº REGISTRO: 01230390681

10ª NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11ª FUNÇÃO: DOMINGOS JOAO SCOPEL

12ª ASSINATURA DO TITULAR: LUCIA THADEU MARTINI SCOPEL

13ª OBSERVAÇÕES:

	10	11	12
ACC			
A		11/01/2029	
A1			
B		11/01/2029	
B1			
C			
C1			

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

8437386458
PR924919252

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA012303906<817<<<<<<<<<<<
5504020M2901112BRA<<<<<<<<<<6
ADI<<JOSE<SCOPEL<<<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME _____
LEOMIR MORELATO

1ª HABILITAÇÃO _____
22/02/2090

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____
11/11/1981, PATO BRANCO, PR

4a DATA EMISSÃO _____
07/01/2025

4b DATA EMISSÃO _____
07/01/2035

5a VALIDADE _____
07/01/2035

4c DCE (DCE ENTREGADOR + DCE EMISSOR / UF) _____
82263136 SESP PR

6a CAT _____
007.721.229-03

6b Nº REGISTRO _____
0119070988

7 CAT HAB _____
B

8 NACIONALIDADE _____
BRASILEIRO(A)

9 FILIAÇÃO _____
ERCINDO MAXIMO MORELATO

TERESINHA SALETE CHAVES FERNANDES MORELATO

10 ASSINATURA DO DETENTOR _____

11 ASSINATURA DO DETENTOR _____

12 ASSINATURA DO DETENTOR _____

13 ASSINATURA DO DETENTOR _____

14 ASSINATURA DO DETENTOR _____

15 ASSINATURA DO DETENTOR _____

16 ASSINATURA DO DETENTOR _____

17 ASSINATURA DO DETENTOR _____

18 ASSINATURA DO DETENTOR _____

19 ASSINATURA DO DETENTOR _____

20 ASSINATURA DO DETENTOR _____

21 ASSINATURA DO DETENTOR _____

22 ASSINATURA DO DETENTOR _____

23 ASSINATURA DO DETENTOR _____

24 ASSINATURA DO DETENTOR _____

25 ASSINATURA DO DETENTOR _____

26 ASSINATURA DO DETENTOR _____

27 ASSINATURA DO DETENTOR _____

28 ASSINATURA DO DETENTOR _____

29 ASSINATURA DO DETENTOR _____

30 ASSINATURA DO DETENTOR _____

31 ASSINATURA DO DETENTOR _____

32 ASSINATURA DO DETENTOR _____

33 ASSINATURA DO DETENTOR _____

34 ASSINATURA DO DETENTOR _____

35 ASSINATURA DO DETENTOR _____

36 ASSINATURA DO DETENTOR _____

37 ASSINATURA DO DETENTOR _____

38 ASSINATURA DO DETENTOR _____

39 ASSINATURA DO DETENTOR _____

40 ASSINATURA DO DETENTOR _____

41 ASSINATURA DO DETENTOR _____

42 ASSINATURA DO DETENTOR _____

43 ASSINATURA DO DETENTOR _____

44 ASSINATURA DO DETENTOR _____

45 ASSINATURA DO DETENTOR _____

46 ASSINATURA DO DETENTOR _____

47 ASSINATURA DO DETENTOR _____

48 ASSINATURA DO DETENTOR _____

49 ASSINATURA DO DETENTOR _____

50 ASSINATURA DO DETENTOR _____

51 ASSINATURA DO DETENTOR _____

52 ASSINATURA DO DETENTOR _____

53 ASSINATURA DO DETENTOR _____

54 ASSINATURA DO DETENTOR _____

55 ASSINATURA DO DETENTOR _____

56 ASSINATURA DO DETENTOR _____

57 ASSINATURA DO DETENTOR _____

58 ASSINATURA DO DETENTOR _____

59 ASSINATURA DO DETENTOR _____

60 ASSINATURA DO DETENTOR _____

61 ASSINATURA DO DETENTOR _____

62 ASSINATURA DO DETENTOR _____

63 ASSINATURA DO DETENTOR _____

64 ASSINATURA DO DETENTOR _____

65 ASSINATURA DO DETENTOR _____

66 ASSINATURA DO DETENTOR _____

67 ASSINATURA DO DETENTOR _____

68 ASSINATURA DO DETENTOR _____

69 ASSINATURA DO DETENTOR _____

70 ASSINATURA DO DETENTOR _____

71 ASSINATURA DO DETENTOR _____

72 ASSINATURA DO DETENTOR _____

73 ASSINATURA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA011190709<886<<<<<<<<<<<
8111111M3501070BRA<<<<<<<<<<<6
LEOMIR<<MORELATTO<<<<<<<<<<<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão n°: 37753784/2025

Expedição: 04/07/2025, às 10:17:13

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.027.555/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.027.555/0001-05
Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
Endereço: R IGUACU 989 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111407302209516150

Informação obtida em 01/12/2025 10:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:57 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **55F4.BA7F.4087.8526**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90674698-09

Inscrição CNPJ

21.027.555/0001-05

Início das Atividades

09/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA IGUACU, 989, SL 01 - CENTRO - CEP 85501-266
FONE: (46) 3220-2442**

Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 09/2014**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2025**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	285.454.009-34	ADI JOSE SCOPEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.721.229-03	LEOMIR MORELATTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/12/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90674698-09

Emitido Eletronicamente via Internet
03/11/2025 14:32:04



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038329109-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.027.555/0001-05**

Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **21.027.555/0001-05**, com sede administrativa na Rua Iguaçu, nº 989, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Leomir Morelatto**, portador da carteira de identidade nº **8.2226.313-6** e do CPF nº **007.721.229-03**, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, junto ao Processo de **Dispensa nº 9/2025**, referente à **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão**, que:

- a) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não se encontra declarada inidônea por órgão ou entidade em qualquer das esferas de Governo;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **não** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que exerçam função gratificada, bem como com aqueles que fazem parte do departamento de compras, licitações e contratos, sejam pregoeiros e/ou membros da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundos do presente processo licitatório, incluindo agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração;



e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, declarando ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara que se compromete a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e a destinação incorreta de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, **01 de dezembro de 2025.**

LEOMIR
MORELATTO:0772122903

Assinado de forma digital por LEOMIR
MORELATTO:0772122903
DN: cn=LEOMIR, o=CPF Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=81047308000147,
ou=videconferencia, cn=LEOMIR
MORELATTO:0772122903
Dados: 2025.12.01 11:09:23 -03'00'

Leomir Morelatto
Sócio Administrador
CPF 007.721.229-03

ADI JOSE
SCOPEL:28545400934

Assinado de forma digital por ADI JOSE
SCOPEL:28545400934
DN: cn=ADI JOSE, o=CPF Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=81047308000147, ou=videconferencia,
cn=ADI JOSE SCOPEL:28545400934
Dados: 2025.12.01 11:08:42 -03'00'

Adi José Scovel
Sócio Administrador
CPF 285.454.099-34



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 009/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

PREAMBULO

Na data de 01/12/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ: 21.027.555/0001-05, ENDERÇO: RUA IGUAÇU, Nº989, BAIRRO: CENTRO, PATO BRANCO – PR. CONTATO: (46) 3220-2442.

EMPRESA 02: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 20.438.534/0001-01, ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, Nº 3007, BAIRRO: CIRO NARDI, CASCAVEL – PR. CONTATO: (45) 3306-3313.

EMPRESA 03: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 00.809.489/0001-47, ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, Nº 5460, BAIRRO: UBERABA, CURITIBA - PR. CONTATO: (41) 3202-7900.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

**FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EM OUTROS ENTES - PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES, VISANDO CONSTATAR PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO:**

P.P 01 – <https://pncp.gov.br/app/editais/76206481000158/2025/168> - MEDIANEIRA - PR

P.P 02 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77816510000166/2025/179> - FRANCISCO BELTRÃO - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- P.P 03 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76020460000143/2025/136> - ANTONIO OLINTO -PR
P.P 04 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/154> - RENASCENÇA -PR
P.P 05 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76995448000154/2025/26> - PATO BRANCO- PR
P.P 06 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76995430000152/2025/79> - ITAPEJARA D'OESTE - PR
P.P 07 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77926509000194/2025/51> - MARINGÁ – PR
P.P 08 - <https://pncp.gov.br/app/editais/77865632000142/2024/43> - CASCAVEL - PR
P.P 09 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76175884000187/2024/460> - PONTA GROSSA - PR

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 24 de novembro, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 28/11/2025 as 23:59 H.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não houve propostas via e-mail.

Após análise das propostas recebidas na fase de orçamento, constatou-se que a empresa: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** ofertou o menor valor global de R\$ 16.640,00, sendo considerada classificada.

HABILITAÇÃO

A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência.

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/12/2025.

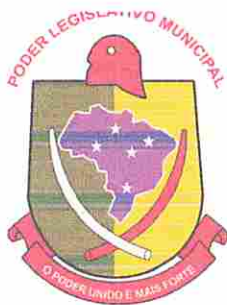
Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: PARECER JURIDICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet e telefonia móvel.

Analisando-se os autos sob o nº 09/2025 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade de contratação para fornecimento de copiadora, impressora e scanner em comodato com instalação e conexão à rede da câmara municipal, conforme demais especificações.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando a contratação e justificando a necessidade, seguido de estudo técnico emitido pelo responsável pelo departamento de compras, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com a regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 09/2025, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a

X



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.

Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[..] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

²²Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

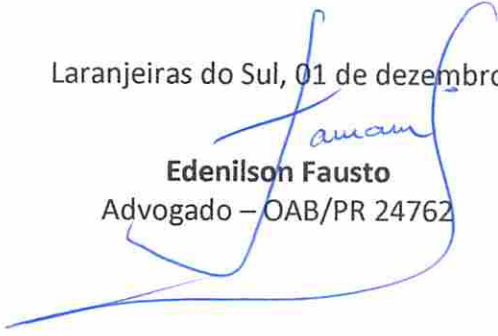
CNPJ 78.119.336/0001-65



- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2025.


Ednilson Fausto
Advogado – OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 09/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as empresas: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ: 21.027.555/0001-05**, vencedora com valor total de R\$11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais).

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOVANILDO VIOLA

Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025



Última atualização 01/12/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000014/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Informação complementar:

CONFORME CONTRATO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.640,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	12	R\$ 300,00
2	IMPRESSÕES COLORIDAS	12000	R\$ 0,60
3	IMPRESSÕES EM PRETO	12000	R\$ 0,07

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e abrangente dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Transparência



Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul

Processo dispensa 9 / 2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Justificativa

A contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais justifica-se, pela necessidade de realizar as atividades de cópia, impressão e digitalização de documentos. Com esse equipamento os servidores podem executar essas atividades de maneira eficiente, contribuindo para a agilidade e eficácia dos processos administrativos. A produção desses materiais em papel é fundamental para o cumprimento das finalidades institucionais, e a locação desse equipamento surge como a solução mais eficiente e prática. A locação do equipamento oferece benefícios significativos, como a disponibilidade de máquina moderna e eficiente, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma rápida e conveniente, sem depender de recursos externos. Além disso, a contratação da empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva garante que as máquinas estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Isso minimiza o tempo de inatividade e reduz os custos associados à manutenção, proporcionando uma experiência de usuário mais confiável e eficiente. Ao optar pela locação em vez da aquisição direta dos equipamentos apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas. O custo de aquisição de máquinas, somado à manutenção e à compra de insumos, seria consideravelmente superior e demandaria uma logística mais complexa. A adoção de Outsourcing de Impressão proporciona redução considerável do espaço físico necessário para estoque de insumos como toners, cartuchos de impressão, kits de manutenção e locais destinados para guardar as impressoras que não estão em operação. A locação, por outro lado, oferece um modelo de custo previsível e reduz a necessidade de investimentos iniciais, além de transferir para a empresa especializada a responsabilidade pela gestão técnica dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com manutenção inclusa configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do órgão.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

Homologação

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 01/12/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 01/12/2025 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 01/12/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 09/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 25/11/2025 até o dia 28/11/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul, 24 de novembro de 2025. Marcos Kapassi Agente de Contratação Portaria n.º 006/2025



[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Propostas				
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	55835	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	COMPREENDENDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE...	12,00	300,00	300,00	Vencedor
1	2	55836	IMPRESSÕES COLORIDAS		12.000,00	0,60	0,60	Vencedor
1	3	55837	IMPRESSÕES EM PRETO		12.000,00	0,07	0,07	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abzir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valo
➡	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul	9/2025	Processo dispensa	COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA	11	Prestação de serviços	01/12/2025 - 01/12/2026	16.69



[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Laranjeiras do Sul

RUA EXP. JOÃO MARIA ESQ.
AV. SANTOS DUMONT, 1020
Centro - Laranjeiras do Sul - PR

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Rua Sete de Setembro, 01 -
Praça Rui Barbosa - Centro
- Laranjeiras do Sul - Pr

camara@cmis.pr.gov.br
42-3635-6861
08:00 às 12:00 horas das
13:00 às 17:00 horas

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2079n**
Data de atualização: **25/11/2025 20:12**
Número de Acessos: **1992393**

Desenvolvido por
 equiplano



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

Contrato 11/2025



Para [Lcomir](#) em 2025-12-01 15:38

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

CONTRATO COPY PRINTER.pdf (~565 KB)

Prezado segue contrato para Assinatura Digital, favor devolver nest emesmo email .

Att Marcos Kapassi





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2025

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, com sede na Rua Iguaçu, 989, Sala 01, Centro, CEP: 85501-266, Pato Branco-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, neste ato representada por **LEOMIR MORELATTO**, inscrito no CPF sob o nº 007.721.229-03.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº xx/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	VALOR	
1	MÊS	12	<u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u> -MODELO RICOH MPC 2003 OU SIMILARES COMPATIVELIS COM ESSE MODELO. -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 A5/A4/OFICIO A3 TECNOLOGIA DE IPRESSÃO A LASER. -FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; -RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600 DPI; -RESOLUÇÃO DE SCANNER 400/600/ATÉ 1200 DPI; -SUPOSTAR PAPEL A5/A4/OFICIO/A3; -SOPOSTAR PAPEL ATÉ 300 GRAMAS; -SUPOSTAR VARIOS TIPOS DE PAPEIS: PAPEL SULFITE, PAPEL CARTÃO ENVELOPE; -FORMATO DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS. - VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3.	300,00	3.600,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			- BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 127 V. -EQUIP. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM BOM FUNCIONAMENTO - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS. FRANQUIA MENSAL: ATÉ 500 IMPRESSÕES COLORIDAS. COM FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER EM COMODATO, COM INSTALAÇÃO E CONEXÃO A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER, MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL. NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER SOLICITADO MAIS UM EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR NA MESMA COTA DA FRANQUIA.		
2	UN	12000	IMPRESSÃO COLORIDA (PÁGINAS EXCEDENTES)	0,60	7.200,00
3	UN	12000	IMPRESSÃO PRETO (PÁGINAS EXCEDENTES)	0,07	840,00
TOTAL R\$				11.640,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- Fazer acompanhamento do serviço;
- Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscientos e quarenta reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 115.616,23 (cento e quinze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de dezembro de 2025.

JOVANILDO

VIOLA:94089256

968

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital

por JOVANILDO

VIOLA:94089256968

Dados: 2025.12.02 14:27:26
-03'00'

LEOMIR

MORELATTO:00

772122903

LEOMIR MORELATTO
CONTRATADA

Assinado de forma digital por LEOMIR
MORELATTO:00772122903
Dn: c=BR, o=CP Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RR, ou=RR e CPF
A1, ou=LEOMIR MORELATTO, ou=81047108000147,
ou=MORELATTO, ou=LEOMIR
MORELATTO:00772122903
Data: 2025.12.02 11:13:09 -03'00'



Documento assinado digitalmente

MARCOS KAPASSI

Data: 08/12/2025 09:36:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS KAPASSI
GESTOR



Documento assinado digitalmente

GILMAR ZOCHE

Data: 08/12/2025 09:46:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILMAR ZOCHE
FISCAL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 DISPENSA Nº 09/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **78.119.336/0001-65**

Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05.

Representante Sr. **LEOMIR MORELATTO**

Valor Total do Contrato R\$ R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais);

Data do contrato: 01 de dezembro de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Contrato nº 11/2025

Última atualização 01/12/2025



Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Comodato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2026

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000009/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000014/2025](#)

Objeto:

EXECUCAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.640,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.027.555/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
contrato 11/2025	01/12/2025 - 15:52:52
extrato 11/2025	01/12/2025 - 15:53:15

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Com o id nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial que presta a divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos em matéria de licitações e contratos administrativos observados pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um selo de autenticidade de liberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul

Licitação 9/2025 - Processo dispensa

Fornecedor

COPY/PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

Tipo de ato

Contrato

Tipo de contrato

Prestação de serviços

Vigência

01/12/2025 - 01/12/2026

Valor

16.640,00

Documentos (Para visualizar os documentos é necessário um editor atualizado)

Sem documentos relacionados.

Anexos

contrato 11/2025

extrato

Objeto

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO



[Voltar](#)

Não há registros.

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Laranjeiras do Sul
RUA EXP. JOÃO MARIA ESQ. AV. SANTOS
DUMONT, 1020
Centro - Laranjeiras do Sul - PR

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui
Barbosa - Centro - Laranjeiras do Sul - Pr

camara@cmls.pr.gov.br
42-3635-6861
08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 17:00
horas

**Informações atualizadas em
tempo real**

Versão do Sistema: **500.2079n**

Data de atualização: **25/11/2025
20:12**

Número de Acessos: **1992393**

Desenvolvido por

